



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Simões Filho

Área Metropolitana e de Segurança Nacional

LEI Nº 168/76

N.º

Aprova Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o Departamento de Administração Geral do Governo do Estado da Bahia, para fornecimento de Equipamentos e Materiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o Departamento de Administração Geral-DAG, do Governo do Estado da Bahia, este último representado pelo Fundo Rotativo de Material para o fornecimento de Equipamento e Materiais ao Poder Municipal, de acordo com o parágrafo 2º, alínea F, do artº 126 do Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1976.

Artº 2º - O Termo do Convênio é parte integrante da presente Lei devidamente assinado pelos titulares da Prefeitura Municipal de Simões Filho e da Divisão de Material e Patrimônio do DAG-Governo do Estado da Bahia.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho, 07 de junho de 1976,

Engo. João Filgueiras Simões Filho

Prefeito

Registrada em fls 116 v.

Q 117 do livro n.º 0194

registro de Lei. Dr. Wilson Ferreira Trindade

12/05/76

Chefe de Gabinete